Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contratos 3
Atos Administrativos 4
Editais de notificação 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

Artigos 169 § 3º, 170 § 2º e 171 §2º da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações c/c os art. 47, art. 48 e §1° e seus incisos, art. 58 e seu parágrafo único, art. 53 e seus incisos II e III do Decreto Municipal n° 5.425/2018. E art. 285, inciso VII, da Lei Complementar Municipal n° 2454/01 e suas alterações.

O Contribuinte abaixo relacionado neste Edital, sujeito aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e suas alterações, inscrito nesta Prefeitura, através deste EDITAL passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque não entregou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, deixou de declarar no sistema eletrônico – I.S.S. ON-LINE todas as informações referentes aos serviços contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, com ou sem movimentação econômica, referente aos meses de agosto de 2022 até o mês de fevereiro de 2024, deixou de enviar, de entregar as referidas Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, conforme o estabelecido nos artigos da legislação acima descritos. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, n° 2138, Centro, na cidade de Mirassol – SP, até no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- COSTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ N. 47.593.402/0001-00 – Cadastro Municipal n° 26505-0 – AIIM n° 073/2024.

Mirassol, 24 de abril de 2024
Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior
Fiscal Tributário
Mat. 106841-5

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 207/2024 - D.A. – D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muros no “tiro de guerra” do Município de Mirassol, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços preliminares e outros – Departamento de Obras do Município de Mirassol/SP.

TIPO: “MENOR PREÇO”

Apresentação das Propostas: Até 15/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da “Proposta” Sessão Pública: Dia 15/05/2024 às 09:00 horas.

Início da disputa: Dia 15/05/2024 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 24 de abril de 2024.
Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

.....

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2024.

1. **CONTRATO Nº 192/2024**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo (escritório) para o Departamento de Obras – Município de Mirassol/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.
Contratada: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ. 22.223.426/0001-47
Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROCESSO Nº 003/2024 – D.A. – D.C.L.
Data: 15.04.2024 – Prazo: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor: R$ 9.500,00.

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Assessoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Rua Dom Pedro II, 2205, Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol / Estado de São Paulo ☎ (017) 3243-7080
E-mail acaosocial@mirassol.sp.gov.br www.mirassol.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB – Núcleo Urbano "Desmembramento Sem Denominação" - matrícula nº 32.552 do ORI de Mirassol

O Município de Mirassol, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.612.032/0001-49, proprietário, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Dr. Edson Antônio Ermenegildo, brasileiro, casado, delegado de polícia civil do Estado de São Paulo, Registro Geral nº 7.987.158-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 803.939.778-20 e pelo Assessor Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Eder Paulo Soares, brasileiro, Assessor Municipal de Habitação, Registro Geral nº 47.175.578-3-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 384.350.608-61, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, **FAZ SABER** a **TODOS** os Proprietários Tabulares do imóvel objeto da matrícula 32.552 do ORI de Mirassol, em especial, a Sra. **Maria Lúcia Fidelis Coelho,** (CPF: 121.706.128-23) na qualidade de procuradora e representante do interessados, bem como, todos eventuais sucessores ou outros responsáveis pela implantação, todos os confrontantes/confinantes, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo administrativo **7.189/2023** de 17/04/2023 que trata da REURB do núcleo urbano informal **"DESMEMBRAMENTO SEM DENOMINAÇÃO"** para fins de regularização fundiária urbana, enquadrada na Modalidade de **REURB-S**, a qual se processará intramuros, imóvel sito a atual Rua José Bigatão s/nº, no distrito de Ruilândia, neste Município e cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, objeto da matrícula imobiliária 32.552 do ORI de Mirassol, com 15 lotes e área superficial de 3.826,37 m², conforme croqui de localização abaixo:

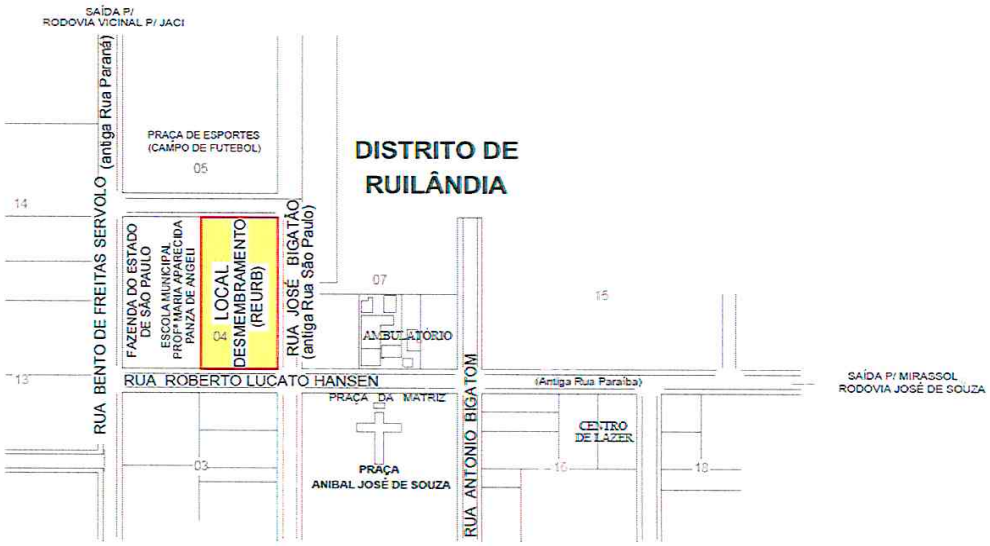

Imagem 01: Croqui de localização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Assessoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Rua Dom Pedro II, 2205, Centro – CEP. 15.130-000 – Mirassol / Estado de São Paulo (017) 3243-7080
E-mail acaosocial@mirassol.sp.gov.br www.mirassol.sp.gov.br

Ficam, os proprietários, posseiros, ocupantes, terceiros interessados e confrontantes ao imóvel acima indicado (Mat. 32.552 do ORI de Mirassol), **NOTIFICADOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação do presente edital, caso queiram, se manifestarem sobre o procedimento de REURB-S promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Ficam notificados, também, nos termos do § 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e § 6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Eventuais manifestações deverão ser feitas contra o Município de Mirassol -SP e entregues no endereço da notificante a título de contra notificação, a qual poderá versar sobre discordância de confrontação, legitimidade de titulação ou outros direitos. Transcorrido o prazo legal sem manifestações considerar-se-á cumprido o ato na forma do artigo 31, § 5º e §6º da Lei 13.465/2017. Dado e passado no município de Mirassol, aos 10 de abril de 2024.

Prefeito Municipal
Dr. Edson Antônio Ermenegildo

Assessor Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Eder Paulo Soares